

**PORTARIA 4/2023 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 6 de janeiro de 2023**

*Instituir Comissão para apurar denúncia recebida em face do CRMV-DF e designa membros.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 7º da Resolução CFMV n.º 856, de 30 de março de 2007;

CONSIDERANDO os autos do processo eletrônico SUAP 0110041.00000757/2022-74;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CFMV na CCCLXV Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2022, em Brasília- DF;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes administrativos operacionais e melhor adequação de pessoal de apoio do CFMV;

CONSIDERANDO a Resolução CFMV n.º 1.138/2016;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.784/1999, a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU n.º 01/2016 e a Lei nº 8.443/1992, no que couber.

RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir Comissão para apurar denúncia recebida em face do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal (CRMV-DF).

I - A Comissão tem o objetivo de apurar os seguintes itens:

a. As supostas irregularidades ocorridas no CRMV-DF, que teriam sido apontadas no pedido de desligamento da ex-conselheira, processo SUAP nº 0120002.00000001/2022-36;

b. A suposta omissão do Presidente do CRMV-DF quanto aos questionamentos suscitados pela exconselheira;

c. Os supostos pagamentos de multas indevidas, ocasionados por atrasos;

d. Os supostos pagamentos de multas de trânsito com dinheiro público, sem a devida responsabilização do agente responsável; e

e. Demais indícios de irregularidades encontrados durante a realização dos trabalhos da Comissão.

**Art. 2º** Designar os seguintes membros para compor a Comissão:

I - Méd. Vet. Marcelo Weinstein Teixeira, Conselheiro Efetivo do CFMV CRMV-PE nº 1874, Presidente;

II - Méd. Vet. Flávio Pereira Veloso, Conselheiro Suplente do CFMV CRMV-SC nº 3381, Secretário;

III – Rodrigo Antônio Bites Montezuma, Assessor Técnico Jurídico de Relações Institucionais do CFMV-Mat. CFMV nº 0615, Apoio Jurídico;

IV - Francisco Alves Lopes Junior, Assistente Administrativo do CFMV, Mat. CFMV nº 0515, Apoio Técnico; e

V - Luciana Morcelles dos Santos, Contadora do CFMV, Mat. CFMV nº 0226, Apoio Técnico.

*Parágrafo único. A comissão está autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.*

~~Art. 3º Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.~~

Art. 3º Fica prorrogado até 9 de março de 2023 para conclusão dos trabalhos.<sup>1</sup>

*Parágrafo único: comprovada necessidade, o prazo poderá ser prorrogado em 30 (trinta) dias.*

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data e revoga a Portaria CFMV n.º 111/2022.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA  
Presidente do CFMV  
CRMV-SP nº 1012

<sup>1</sup> O art. 3º está com nova redação dada pelo art. 1º da PORTARIA 23/2023 – PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 8 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 10/3/2023, Seção 2, pág. 97. <http://ts.cfmv.gov.br/manual/arquivos/portaria/2023.23.pdf>